

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO
LOTE DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do décimo lote de homologação publicado no dia 16/06/2026 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia **31/07/2026**.

As empresas abaixo elencada foram habilitadas e encontra-se apta para ser credenciada face atendimento de todas as exigências editalícias:

1 - NMC Projetos e Consultoria LTDA;

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, as empresas a seguir foram inabilitadas e não poderão ser credenciadas, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

1. PROJETA REURB REGULARIZAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento.**

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento.**

Subitem: 8.5.6 - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil

ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada. **Em sede de diligência, não enviou o documento.**

Subitem: 8.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. **Em sede de diligência, não enviou o documento.**

Subitem: 8.7.1 - Anexo II - Requerimento de Credenciamento. **Em sede de diligência, não enviou novo documento.**

2. NUMERO 1 URBANISMO LTDA

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, os documentos apresentados não são suficientes para comprovar a execução de serviços relacionados a procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, tampouco atendem à exigência estabelecida no Edital.**

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, os referidos certificados não constituem comprovação de qualificação técnica**

3. TOTAL SOLUÇÕES LTDA

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, não enviou novo documento na data, descumprindo a exigência de comprovação.**

4. VÉRTICE URBANO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Subitem: 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, verificou-se que a documentação apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.**

Subitem: 8.5.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. **Em sede de diligência, verificou-se que a documentação apresentada não atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.**

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Akemi Kamei

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 14/08/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146059496** e o código CRC **27874343**.

Referência: Processo nº 5070.01.0000026/2025-90

SEI nº 146059496